



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 612, DE 03/09/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O [artigo 18 da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18 – Compete ao Chefe da Divisão de Contabilidade:"

Art. 2º O [inciso III, do artigo 25 da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"III – Chefe da Divisão de Contabilidade".

Art. 3º O [artigo 29 da Resolução nº 570/2001](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 – Os titulares dos cargos de Procurador Geral, Secretário Geral, Coordenador de Controle Interno, Diretor da Divisão Administrativa, Diretor da Divisão de Tesouraria, Diretor do Departamento de Pessoal, serão indicados pela Mesa Diretora e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo reportar-se sempre aquela."

Art. 4º O [anexo I da Resolução nº 570/2001](#) e o [anexo II, da Resolução 571/2001](#), passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
• Procurador Geral da Câmara	CC.1	01
• Advogado de Bancada	CC.6	02
• Secretário Geral	CC.2	01
• Diretor do Departamento de Pessoal	CC.3	01
• Diretor da Divisão de Tesouraria	CC.3	01
• Diretor da Divisão Administrativa	CC.3	01
• Assistente Parlamentar	CC.4	09
• Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	CC.4	04
• Coordenador de Controle Interno	CC.5	01

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Sumidouro, 03 de setembro de 2013.

RONDINELLI TOMAZ DA COSTA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA.